



LEI Nº 5.620, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Institui o Programa Educacional de Resistência às Drogas - Proerd no Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como política pública, no Município de Valinhos, o Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd, com a finalidade de promover, nas escolas e nas comunidades, ações voltadas à prevenção ao uso indevido de drogas, à promoção da cidadania e à disseminação da cultura da paz.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* deste artigo será desenvolvido por profissionais capacitados, inclusive em parceria com outros órgãos ou entes federados.

Art. 2º. Constituem atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas:

- I. promoção de cursos do Proerd, para crianças, adolescentes, jovens, pais e professores, com o propósito de esclarecer as consequências da utilização das drogas lícitas e ilícitas;
- II. realização de aulas sistemáticas de prevenção ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, que causem dependência física ou psíquica, para a comunidade escolar e condominial;



- III. articulação com a realização de campanhas em busca de parcerias para garantir a sustentabilidade, ampliação e aperfeiçoamento do programa.

Art. 3º. São objetivos do Proerd:

- I. desenvolver um sistema de prevenção à violência e ao uso indevido de drogas em escolas de todo o Município, para crianças, adolescentes e jovens;
- II. ampliar a integração entre agentes da segurança pública e a comunidade, pautada no respeito, disciplina e no convívio saudável com a sociedade;
- III. desenvolver habilidades nos operadores de segurança, no sentido de prevenir a utilização de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, as demais disposições relacionadas ao Programa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

NILTON SERGIO TORDIN

Secretário da Saúde

ZENO RUEDELL

Secretário da Educação

LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS ALOISE

Secretária de Defesa do Cidadão

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Israel Scupenaro, José Osvaldo Cavalcante Beloni “Kiko Beloni” e Edison Roberto Secafim, com emenda da Comissão de Justiça e Redação.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais